Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Gabinete do Prefeito	Pág: 7
Secretaria de Administração	Pág: 36
Secretaria de Educação	Pág: 37
Secretaria de Finanças	Pág: 39
Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN	Pág: 43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que realizará licitação conforme acima. OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) aeronave remotamente pilotada (Drone) de uso profissional, acompanhada de acessórios, periféricos e treinamento operacional, destinada ao aparelhamento da Guarda Civil Municipal de Artur Nogueira/SP e ao emprego em ações de segurança pública, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual e contrapartida do Tesouro Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).** Data da Realização: 12/11/2026 às 09h. Formalização de consultas e Edital: www.licitamaisbrasil.com.br. O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (Compras/Licitações). Artur Nogueira, 26 de outubro de 2026 – Lucas Sia Rissato - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2024– PROC ADM Nº 6671-2/2023, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): BOER2M PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**Objeto: Locação de imóvel não residencial situado à Avenida Doutor Fernando Arens Júnior, n° 840, Vila Queiroz, no Município de Artur Nogueira/SP, CEP 13163-004, para uso exclusivo da Delegacia de Polícia. Vigência: 12 meses a contar de 26/10/2026. Valor total: **R$ 192.944,40 (cento e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**. Dotação orçamentária: 387 - 08.01.06.181.0005.2.032.339039.01.1100000. Data de assinatura: 23/10/2025. Artur Nogueira, 23 de outubro de 2025. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

5° TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 156/2021– PROC ADM Nº 6169-1/2021, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): FLORISVAL AMARO RODRIGUES e TEREZINHA MARIA MALAGÓ RODRIGUES** Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses compreendidos entre 12/10/2026 e 11/10/2027 do contrato delocação de imóvel não residencial situado à Rua Orlando Furin, n° 98 e 98A, Centro, no Muncípio de Artur Nogueira/SP, com a finalidade exclusiva de funcionamentodo DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO e EXTENSÃO DO ARQUIVO GERAL DO MUNICÍPIO, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, sendo vedada sua alteração sem o consentimento expresso dos locadores. Vigência: 12 meses a contar de 12/10/2026. Valor total: **R$ 61.096,44 (sessenta e um mil, noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).** Dotação orçamentária: **23 – 02.01.04.122.0006.2.089.339036.01.110000**. Data de assinatura: 08/10/2026. Artur Nogueira, 08 de outubro de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025 – PROC ADM Nº 5860/2025, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): E-TRIPODE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI** Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27/10/2026 e com termo previsto para 26/10/2027, do prazo de vigência da ata de registro de preços de nº 113/2025, cujo objeto é o *registro de preço para aquisição de mobiliário novo, visando atender ás necessidades das unidades escolares e setores admnistrativos das Secretaria Municipal de Artur Nogueira*. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 27/10/2026. Valor total: de **R$ 2.227.134,67 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)**. Dotação orçamentária: 471 - 10.03.12.365.0036.1.013.449052.01.2120000 - CRECHE 456 - 10.02.12.365.0036.1.013.449052.01.2130000; 436 - 10.01.12.361.0036.1.013.449052.01.2200000; 691 - 10.01.12.361.0036.1.013.449052.05.22000020; 34 - 03.01.04.123.0003.1.013.449052.01.1100000; 588 - 15.01.18.541.0004.1.013.449052.01.1100000; 94 - 05.02.15.451.0024.1.13.449052.01.2120000; 133 - 06.01.10.301.0040.1.013.449052.01.3100000; 235 - 06.04.10.302.0040.1.013.449052.01.3100000; 370 - 08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000; 12 - 02.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000; 285 - 07.01.08.244.0014.1.013.449052.05.5000007; 532 - 12.01.13.392.0008.1.013.449052.01.1100000; 608 - 17.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000; 506 - 09.01.27.812.0009.1.013.449052.01.1100000; 51 – 04.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000. Data de assinatura: 23/10/2026. Artur Nogueira, 23 de outubro de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025 – PROC ADM Nº 5860/2025, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA** Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27/10/2026 e com termo previsto para 26/10/2027, do prazo de vigência da ata de registro de preços de nº 114/2025, cujo objeto é o *registro de preço para aquisição de mobiliário novo, visando atender ás necessidades das unidades escolares e setores admnistrativos das Secretaria Municipal de Artur Nogueira*. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 27/10/2026. Valor total: de **R$ 472.139,00 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e trinta e nove reais)**. Dotação orçamentária: 471 - 10.03.12.365.0036.1.013.449052.01.2120000 - CRECHE 456 - 10.02.12.365.0036.1.013.449052.01.2130000; 436 - 10.01.12.361.0036.1.013.449052.01.2200000; 691 - 10.01.12.361.0036.1.013.449052.05.22000020; 34 - 03.01.04.123.0003.1.013.449052.01.1100000; 588 - 15.01.18.541.0004.1.013.449052.01.1100000; 94 - 05.02.15.451.0024.1.13.449052.01.2120000; 133 - 06.01.10.301.0040.1.013.449052.01.3100000; 235 -

06.04.10.302.0040.1.013.449052.01.3100000; 370 -
08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000; 12 -
02.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000; 285 -
07.01.08.244.0014.1.013.449052.05.5000007; 532 -
12.01.13.392.0008.1.013.449052.01.1100000; 608 -
17.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000; 506 -
09.01.27.812.0009.1.013.449052.01.1100000; 51 –
04.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000. Data de assinatura: 23/10/2026. Artur Nogueira, 23 de outubro de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025 – PROC ADM Nº 5860/2025, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): GUILHERME AUGUSTO DE GODOY-ME** Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27/10/2026 e com termo previsto para 26/10/2027, do prazo de vigência da ata de registro de preços de nº 115/2025, cujo objeto é o *registro de preço para aquisição de mobiliário novo, visando atender ás necessidades das unidades escolares e setores admnistrativos das Secretaria Municipal de Artur Nogueira*. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 27/10/2026. Valor total: de **R$ 1.930.334,25 (um milhão, novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**. Dotação orçamentária: 471 -
10.03.12.365.0036.1.013.449052.01.2120000; 456 -
10.02.12.365.0036.1.013.449052.01.2130000; 436 -
10.01.12.361.0036.1.013.449052.01.2200000; 534 -
10.01.12.361.0036.1.013.449052.05.22000020; 34 -
03.01.04.123.0003.1.013.449052.01.1100000; 588 -
15.01.18.541.0004.1.013.449052.01.1100000; 94 -
05.02.15.451.0024.1.13.449052.01.2120000; 133 -
06.01.10.301.0040.1.013.449052.01.3100000; 235 -
06.04.10.302.0040.1.013.449052.01.3100000; 370 -
08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000; 392 -
08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000; 404 -
08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000; 12 -
02.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000; 285 -
07.01.08.244.0014.1.013.449052.05.5000007; 532 -
12.01.13.392.0008.1.013.449052.01.1100000; 608 -
17.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000; 506 -
09.01.27.812.0009.1.013.449052.01.1100000; 51 –
04.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000. Data de assinatura: 23/10/2026. Artur Nogueira, 23 de outubro de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025 – PROC ADM Nº 5860/2025, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): LOJA DA ESCOLA LTDA.** Objeto: Prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 27/10/2026 e com termo previsto para

26/10/2027, do prazo de vigência da ata de registro de preços de nº 116/2025, cujo objeto é o *registro de preço para aquisição de mobiliário novo, visando atender ás necessidades das unidades escolares e setores admnistrativos das Secretaria Municipal de Artur Nogueira*. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 27/10/2026. Valor total: de **R$ 47.877,56 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**. Dotação orçamentária: 471 - 10.03.12.365.0036.1.013.449052.01.2120000 - CRECHE
456 - 10.02.12.365.0036.1.013.449052.01.2130000; 436 - 10.01.12.361.0036.1.013.449052.01.2200000; 691 - 10.01.12.361.0036.1.013.449052.05.22000020; 34 - 03.01.04.123.0003.1.013.449052.01.1100000; 588 - 15.01.18.541.0004.1.013.449052.01.1100000; 94 - 05.02.15.451.0024.1.13.449052.01.2120000; 133 - 06.01.10.301.0040.1.013.449052.01.3100000; 235 - 06.04.10.302.0040.1.013.449052.01.3100000; 392 - 08.03.04.182.0005.1.013.449052.01.1100000; 12 - 02.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000; 285 - 07.01.08.244.0014.1.013.449052.05.5000007; 532 - 12.01.13.392.0008.1.013.449052.01.1100000; 608 - 17.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000; 506 - 09.01.27.812.0009.1.013.449052.01.1100000; 51 – 04.01.04.122.0003.1.013.449052.01.1100000. Data de assinatura: 23/10/2026. Artur Nogueira, 23 de outubro de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2026 – CONTRATAÇÃO COM DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – LEI Nº 14.133/21, ART. 75, VIII. – PROC ADM Nº 5047/2026, tendo como parte Contratante: Prefeitura Municipal de Artur Nogueira/SP. **Contratado(a): NSL TRANSPORTES, TURISMO E LOCAÇÃO DE VIATURAS LTDA - ME.** Objeto: Prorrogação, pelo período de 03 (três) meses, com início em 26/09/2026 e com término previsto para 25/12/2026, do prazo de vigência do contrato de nº 145/2026, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços em locações de veículos tipo micro-ônibus, para transporte de pacientes da rede pública de saúde para consultas e exames fora do Município de Artur Nogueira/SP. Vigência: 03 (três) meses a contar de 26/09/2026. Valor total: de R$ 96.450,00 (noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: **642 - 02.06.01.10.301.0040.2089.3.3.90.39.00.** Data de assinatura: 25/09/2026. Artur Nogueira, 25 de setembro de 2026. Lucas Sia Rissato – Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito

Atos Oficiais

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI Nº. 3.825

"Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, e dá providências correlatas".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município e Comarca de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Artur Nogueira, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças, prioritariamente até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitando os tempos, ritmos e singularidades dos sujeitos, em consonância com a BNCC e o Currículo Paulista.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, entende-se por alfabetização o processo pelo qual a criança se apropria da linguagem escrita em suas dimensões simbólica, dialógica, discursiva e social, elaborando sentidos sobre o mundo, sobre si e sobre os outros, por meio da leitura e da escrita em práticas sociais significativas.

Art. 2º - A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos seguintes princípios:

I - a alfabetização como processo sócio-histórico, cultural e dialógico;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

II - a criança como sujeito histórico-cultural que se constitui com e na linguagem;

III - a linguagem como prática social viva, dialógica e constitutiva do pensamento;

IV - a indissociabilidade entre alfabetização e letramento;

V - a centralidade da mediação pedagógica intencional do professor alfabetizador;

VI - a valorização das experiências, saberes e conhecimentos prévios das crianças como ponto de partida para o trabalho pedagógico;

VII - o compromisso com a equidade, a inclusão e a justiça social;

VIII - a centralidade do texto, compreendido como gênero discursivo, no processo de ensino e aprendizagem;

IX - a alfabetização articulada ao letramento, considerando as práticas sociais de leitura e escrita;

X - o respeito às variedades linguísticas e à diversidade cultural;

XI - o desenvolvimento dos multiletramentos, contemplando a multiplicidade cultural, semiótica e multimodal dos textos;

XII - a formação integral do estudante, promovendo autonomia, pensamento crítico e participação ética na sociedade;

XIII - o fortalecimento das práticas pedagógicas de alfabetização;

XIV - a formação continuada de professores alfabetizadores;

XV - o acompanhamento e avaliação das aprendizagens;

XVI - a garantia de materiais pedagógicos e ambientes alfabetizadores;

XVII - o monitoramento dos indicadores de alfabetização da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 3º - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar condições pedagógicas, materiais e formativas para a alfabetização de todas as crianças;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

II - promover práticas pedagógicas que articulem oralidade, leitura, escrita e produção de sentidos;

III - fortalecer a formação continuada dos professores alfabetizadores;

IV - ampliar o acesso das crianças a diferentes gêneros textuais e práticas sociais de leitura e escrita;

V - promover a articulação entre escola, família e comunidade nos processos de alfabetização;

VI - acompanhar e apoiar o desenvolvimento das aprendizagens, respeitando os tempos e percursos das crianças;

VII - fomentar o uso qualificado e ético das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

VIII - desenvolver estratégias cognitivas e metacognitivas que favoreçam a aprendizagem significativa.

Art. 4º - As práticas pedagógicas da Política Municipal de Alfabetização deverão:

I - partir dos enunciados das crianças como possibilidade de construção do conhecimento;

II - considerar a sala de aula como espaço de construção e interação dialógica;

III - promover situações reais e significativas de leitura e escrita;

IV - compreender o erro como parte do processo de aprendizagem;

V - garantir intervenções pedagógicas intencionais, planejadas e mediadas pelo professor.

Art. 5º - A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará as seguintes diretrizes pedagógicas:

I - organização do ensino a partir dos eixos: Leitura, Produção de Textos, Oralidade e Análise Linguística e Semiótica;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

II - planejamento didático centrado em variados gêneros textuais que circulam em diferentes campos da atividade humana;

III - desenvolvimento de práticas de linguagem contextualizadas e socialmente significativas;

IV - integração entre alfabetização e letramento, contemplando textos multimodais e multissemióticos;

V - utilização de metodologias ativas que promovam protagonismo estudantil;

VI - acompanhamento contínuo das aprendizagens por meio de avaliação diagnóstica, formativa e processual;

VII - intervenções pedagógicas planejadas com base nas habilidades e competências ainda não consolidadas, identificadas nos resultados das avaliações.

Art. 6º - A implementação da Política Municipal de Alfabetização nas unidades escolares será realizada de forma integrada às demais políticas educacionais e constituirá responsabilidade compartilhada das equipes gestoras, dos professores e dos demais profissionais envolvidos, observadas as atribuições próprias de cada cargo ou função.

§ 1º - Compete às equipes gestoras:

I - promover a incorporação das diretrizes da Política Municipal de Alfabetização e das ações pertinentes do Plano de Trabalho Anual ao planejamento pedagógico e ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;

II - coordenar, no âmbito da unidade escolar, a execução das ações previstas;

III - acompanhar as práticas pedagógicas e os resultados de aprendizagem;

IV - assegurar o registro das atividades desenvolvidas e a organização das respectivas evidências.

§ 2º - Compete aos professores:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

I - planejar e desenvolver práticas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Currículo Paulista, à Política Municipal de Alfabetização e ao Plano de Trabalho Anual;

II - acompanhar e avaliar continuamente as aprendizagens dos estudantes;

III - realizar as intervenções pedagógicas necessárias, consideradas as necessidades e os diferentes percursos de aprendizagem;

IV - participar das ações de formação continuada, planejamento colaborativo e avaliação da política;

V - registrar as práticas desenvolvidas e os resultados observados.

§ 3º - A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará a continuidade dos processos de aprendizagem ao longo da educação básica e sua articulação com as políticas de educação infantil, recomposição das aprendizagens, educação especial, educação integral, equidade e demais políticas educacionais pertinentes.

Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - exercer a coordenação administrativa, técnica e executiva da Política Municipal de Alfabetização, observadas as diretrizes e as deliberações estratégicas do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização;

II - elaborar, com a participação do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, o Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização, incluído o respectivo Plano de Comunicação, na forma do art. 8º desta Lei;

III - coordenar e executar as ações previstas no Plano de Trabalho Anual e no respectivo Plano de Comunicação, articulando os setores da Secretaria Municipal de Educação e orientando as unidades escolares quanto às responsabilidades que lhes forem atribuídas;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

IV - realizar o acompanhamento técnico e executivo da Política Municipal de Alfabetização e de seu Plano de Trabalho Anual, consolidando dados, resultados, documentos e evidências de execução;

V - elaborar e apresentar periodicamente ao Comitê relatórios de monitoramento, bem como relatórios de execução;

VI - promover formação continuada aos professores da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, aos gestores escolares, aos coordenadores pedagógicos e aos demais profissionais envolvidos na Política Municipal de Alfabetização;

VII - acompanhar o desenvolvimento pedagógico das unidades escolares e oportunizar espaços de planejamento colaborativo e reflexão sobre as práticas de alfabetização;

VIII - garantir, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira, materiais pedagógicos e ambientes adequados às práticas de leitura, escrita, alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IX - articular-se com a União, o Estado e outros órgãos e instituições no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa Alfabetiza Juntos SP e de outras iniciativas relacionadas à alfabetização;

X - realizar o monitoramento técnico dos processos de alfabetização e dos resultados das avaliações internas e externas, assegurando sua utilização pedagógica e não meramente classificatória;

XI - promover Seminário Municipal de Boas Práticas em Alfabetização com o objetivo de socialização e valorização das experiências pedagógicas desenvolvidas na Rede Pública Municipal de Ensino;

XII - realizar os ajustes operacionais necessários à execução do Plano de Trabalho Anual e formalizar, mediante resolução, as reprogramações substanciais aprovadas pelo Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único - A coordenação administrativa, técnica e executiva de que trata o inciso I compreende a organização dos meios, dos profissionais,

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

das atividades, dos cronogramas e dos procedimentos necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização, sem prejuízo das competências de governança sistêmica e coordenação estratégica atribuídas ao Comitê.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação elaborará anualmente o Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização, como instrumento de planejamento, organização e acompanhamento de sua implementação.

§ 1º - O Plano de Trabalho Anual contemplará ações próprias do Município e, quando for o caso, aquelas desenvolvidas em regime de colaboração com a União e o Estado.

§ 2º - O Plano de Comunicação Municipal poderá integrar o Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º - A elaboração do Plano de Trabalho Anual contará com a participação do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, ao qual será assegurada a possibilidade de propor diretrizes, prioridades, metas, ações e estratégias.

§ 4º - Concluída sua elaboração, o Plano de Trabalho Anual, incluído o respectivo Plano de Comunicação, será submetido à aprovação do Comitê, mediante deliberação registrada em ata, e posteriormente homologado por resolução do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento técnico e executivo do Plano de Trabalho Anual e apresentará periodicamente seus resultados ao Comitê, na forma do regulamento, para acompanhamento e avaliação estratégica.

§ 6º - Os ajustes de natureza operacional que não impliquem alteração substancial das ações, metas ou resultados esperados ou estratégias poderão ser realizados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser comunicados ao Comitê na reunião subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 7º - As propostas de reprogramação que impliquem alteração substancial das ações, metas ou resultados esperados ou estratégias serão submetidas à aprovação do Comitê e, após aprovadas, formalizadas por resolução do titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 8º - A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatórios de execução do Plano de Trabalho Anual, submetendo-os à apreciação do Comitê.

§ 9º - A estrutura, o conteúdo, a forma de apresentação, os procedimentos de elaboração e monitoramento e os demais aspectos operacionais do Plano de Trabalho Anual e do respectivo Plano de Comunicação serão disciplinados pela Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 9° - Fica instituído o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, instância colegiada responsável pela governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, pela articulação institucional e pela coordenação estratégica das ações desenvolvidas no território municipal.

§1º - Para os fins desta Lei, considera-se governança sistêmica o processo colegiado de orientação estratégica, articulação institucional, pactuação de prioridades, aprovação do planejamento, acompanhamento dos resultados e avaliação da Política Municipal de Alfabetização em sua integralidade, de modo a assegurar unidade, continuidade, coerência e cooperação entre os órgãos, setores, unidades escolares e demais participantes envolvidos em sua implementação.

§ 2º - A coordenação estratégica exercida pelo Comitê compreende a definição e o acompanhamento das diretrizes, prioridades, metas, ações e resultados da Política Municipal de Alfabetização, não abrangendo a prática de atos de gestão administrativa, técnica, operacional, orçamentária, financeira ou de pessoal, que permanecerão sob responsabilidade dos órgãos e autoridades legalmente competentes.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

§ 3º - O exercício da governança sistêmica não confere ao Comitê poder hierárquico sobre os órgãos, setores, unidades escolares, servidores ou profissionais envolvidos na execução da Política Municipal de Alfabetização.

§ 4º - As deliberações estratégicas do Comitê serão implementadas e formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à Administração Pública.

Art. 10 - Compete ao Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização:

I - exercer a governança sistêmica da Política Municipal de Alfabetização, nos termos do art. 9° desta Lei;

II - promover a articulação institucional e a coordenação estratégica das ações da Política Municipal de Alfabetização no território municipal;

III - zelar pelo alinhamento da Política Municipal de Alfabetização à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, ao Currículo Paulista, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e às políticas desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado e a União;

IV - participar da definição das diretrizes, prioridades, metas e estratégias da Política Municipal de Alfabetização;

V - participar da elaboração e aprovar o Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização, incluído o respectivo Plano de Comunicação;

VI - acompanhar os dados, os indicadores educacionais, os resultados das avaliações internas e externas e as demais informações relativas à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

VII - acompanhar e avaliar a execução do Plano de Trabalho Anual e do respectivo Plano de Comunicação, com base nos relatórios, dados e evidências apresentados pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII - propor ações, estratégias e intervenções destinadas ao aprimoramento das práticas pedagógicas, à formação continuada dos

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

profissionais, à recomposição das aprendizagens e à redução das desigualdades educacionais;

IX - aprovar as propostas de reprogramação que impliquem alteração substancial das ações, metas ou resultados esperados ou estratégias do Plano de Trabalho Anual ou do respectivo Plano de Comunicação;

X - apreciar os relatórios de execução, propondo recomendações, ajustes e encaminhamentos;

XI - contribuir para a mobilização das unidades escolares, dos profissionais da educação, das famílias, dos conselhos e da comunidade em torno dos objetivos da Política Municipal de Alfabetização;

XII - acompanhar a implementação das recomendações e dos encaminhamentos aprovados pelo colegiado.

Art. 11 - O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será regulamentado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que definirá, entre outros aspectos necessários ao seu funcionamento:

I - a forma de indicação e de designação dos membros do Comitê;

II - a periodicidade e os quóruns das reuniões;

III - a composição do Comitê.

Parágrafo único - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir, mediante resolução, normas complementares, orientações técnicas e procedimentos operacionais necessários à implementação da Política Municipal de Alfabetização e à elaboração, execução e monitoramento de seu Plano de Trabalho Anual e do respectivo Plano de Comunicação, observadas as competências do Comitê e as disposições do regulamento de que trata o art. 11 desta Lei.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 22 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 043/2026: Senhor LUCAS SIA RISSATO, Prefeito Municipal.

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 3.809.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 117/2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e na Lei Municipal nº 2.548 de 12 de agosto de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a realizar-se no dia 04 de novembro de 2026, nesta cidade de Artur Nogueira, sob o tema:

- ***"Fortalecendo o sistema de garantia de direitos da criança e dos adolescentes e a democracia participativa".***

Eixo I – Aprimoramento do controle social e participação social;
Eixo II – Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;
Eixo III- Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;
Eixo IV- Prevenção e Enfrentamento das Violências;
Eixo V- Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção de Adolescentes no Trabalho;
Eixo VI- Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por objetivos:

I - Promover a mobilização social e a participação da sociedade civil e do poder público na formulação e avaliação de políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes;

II - Mapear desafios e propor diretrizes para o fortalecimento da rede de proteção integral no Município;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

III - Eleger os delegados municipais que representarão o Município de Artur Nogueira na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A Conferência será organizada e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Art. 4º A organização, o credenciamento, a composição das comissões de trabalho e o funcionamento da Conferência serão regidos pelo Regimento Interno, a ser aprovado e publicado pelo CMDCA por meio de Resolução própria.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNDECAN).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 23 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO N.º 118/2026

"Regulamenta o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal n.º 3.825, de 22 de outubro de 2026, e dá providências correlatas."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e prerrogativas legais, e considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização, instituído pela Lei Municipal n.º 3.825, de 22 de outubro de 2026.

Art. 2º - O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização exercerá a governança sistêmica, a articulação institucional e a coordenação estratégica da Política Municipal de Alfabetização, nos limites das competências estabelecidas na Lei Municipal n.º 3.825, de 22 de outubro de 2026.

§ 1º - A atuação do Comitê não abrange a prática de atos de gestão administrativa, técnica, operacional, orçamentária, financeira ou de pessoal.

§ 2º - A coordenação administrativa, técnica e executiva da Política Municipal de Alfabetização, de seu Plano de Trabalho Anual e do respectivo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Plano de Comunicação permanecerá sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º - As deliberações estratégicas do Comitê serão executadas e formalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:

a) o Secretário Municipal de Educação ou representante por ele indicado, que exercerá a Presidência;

b) 1 (um) servidor da área técnico-pedagógica;

II - 3 (três) representantes das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo:

a) 1 (um) diretor escolar;

b) 1 (um) coordenador pedagógico;

c) 1 (um) professor alfabetizador;

III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IV - 1 (um) representante de pais ou responsáveis por estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Parágrafo único - Para cada membro titular será designado um suplente pertencente ao mesmo segmento, ao qual competirá substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO, DA DESIGNAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 4º - Os representantes titulares e suplentes dos segmentos que compõem o Comitê serão indicados da seguinte forma:

I - os representantes da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação;

II - o representante do Conselho Municipal de Educação será indicado pelo próprio colegiado;

III - o representante de pais ou responsáveis por estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino será escolhido por seus pares em reunião específica convocada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - As indicações deverão identificar o membro titular, o respectivo suplente e o segmento representado.

§ 2º - A indicação dos representantes das unidades escolares deverá considerar, preferencialmente, a experiência profissional, o conhecimento das políticas de alfabetização e a atuação nas etapas abrangidas pela Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º - Na reunião prevista no inciso III do *caput* serão escolhidos um membro titular e um suplente, ambos pertencentes ao segmento de pais ou responsáveis.

Art. 5º - Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - A competência para a designação dos membros poderá ser delegada, mediante ato próprio, ao Secretário Municipal de Educação, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 6º - O Secretário Municipal de Educação ou seu representante integrará o Comitê enquanto permanecer na condição que fundamentou sua designação.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

§ 1º - Os demais membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 2º - O mandato será contado a partir da publicação do ato de designação.

§ 3º - O suplente substituirá o titular em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a representação até a designação de novo titular.

Art. 7º - Ocorrerá a vacância da representação nas seguintes hipóteses:

I - renúncia;

II - falecimento;

III - perda do vínculo com o órgão, unidade escolar ou segmento representado;

IV - substituição solicitada pelo órgão ou segmento responsável pela indicação;

V - perda do mandato em razão de ausências injustificadas; ou

VI - ocorrência de impedimento definitivo para o exercício da representação.

§ 1º - Verificada a vacância, a Presidência do Comitê solicitará ao órgão ou segmento responsável a indicação de novo representante.

§ 2º - O novo membro será designado para completar o período remanescente do mandato, quando houver.

§ 3º - Enquanto não houver nova designação, o respectivo suplente exercerá a representação.

Art. 8º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA-EXECUTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 9º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Secretário Municipal de Educação ou por representante por ele indicado, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "a", deste Decreto.

§ 1º - Compete à Presidência:

I - representar o Comitê;

II - convocar e presidir as reuniões;

III - definir a pauta das reuniões, consideradas as propostas apresentadas pelos membros;

IV - verificar a existência de quórum;

V - organizar e conduzir as discussões e votações;

VI - exercer o voto de qualidade, quando necessário;

VII - acompanhar o cumprimento das deliberações e dos encaminhamentos aprovados;

VIII - solicitar aos órgãos e segmentos representados a indicação ou substituição de membros; e

IX - praticar os demais atos necessários à organização das atividades do Comitê.

§ 2º - Nas ausências ou impedimentos da Presidência, os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da área técnico-pedagógica representante da Secretaria Municipal de Educação e, na ausência deste, por membro escolhido entre os presentes.

Art. 10 - A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pelo servidor da área técnico-pedagógica representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - Compete à Secretaria-Executiva:

I - preparar e encaminhar as convocações;

II - organizar as pautas e os documentos necessários às reuniões;

III - registrar a presença dos participantes;

IV - elaborar, submeter à aprovação e manter organizadas as atas;

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

V - manter atualizado o cadastro dos membros titulares e suplentes;

VI - organizar os relatórios, deliberações, documentos e evidências das atividades do Comitê;

VII - comunicar aos setores responsáveis os encaminhamentos aprovados;

VIII - acompanhar os prazos estabelecidos pelo colegiado; e

IX - prestar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES

Art. 11 - O Comitê reunir-se-á:

I - ordinariamente, ao menos uma vez a cada quadrimestre; e

II - extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º - O calendário anual das reuniões ordinárias será definido pelo Comitê em sua primeira reunião de cada exercício.

§ 2º - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas:

I - pela Presidência;

II - por solicitação do Secretário Municipal de Educação, quando não estiver exercendo a Presidência;

III - mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos membros titulares.

§ 3º - A solicitação de reunião extraordinária deverá indicar a matéria a ser apreciada e as razões que justificam sua convocação.

Art. 12 - As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º - As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, salvo situação urgente devidamente justificada.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

§ 2º - A convocação será encaminhada aos membros titulares e suplentes e conterá:

I - data, horário e forma de realização;

II - pauta dos assuntos a serem apreciados;

III - documentos necessários à análise das matérias, quando disponíveis.

§ 3º - A convocação poderá ser encaminhada por correio eletrônico, sistema institucional de comunicação ou outro meio que permita a comprovação de seu envio.

§ 4º - O membro titular que não puder comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente e à Secretaria-Executiva.

Art. 13 - As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida, desde que asseguradas:

I - a identificação dos participantes;

II - a participação simultânea nas discussões;

III - a possibilidade de manifestação e votação; e

IV - o registro das presenças e deliberações.

Parágrafo único - A participação virtual produzirá os mesmos efeitos da participação presencial.

Art. 14 - O Comitê poderá convidar especialistas, técnicos, servidores ou representantes de outros órgãos e instituições para participar das reuniões e contribuir com matérias específicas.

Parágrafo único - Os convidados terão direito a manifestação, quando autorizados pela Presidência, mas não serão considerados para fins de quórum e não terão direito a voto.

CAPÍTULO VI
DOS QUÓRUNS E DAS DELIBERAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 15 - O Comitê somente poderá se reunir e deliberar com a presença da maioria absoluta de seus membros em exercício.

§ 1º - Para fins de verificação do quórum, será considerada a presença do membro titular ou, em sua ausência, do respectivo suplente.

§ 2º - O titular e o suplente não poderão exercer voto simultaneamente.

§ 3º - Não havendo quórum, a reunião será remarcada pela Presidência, com nova convocação.

Art. 16 - As deliberações serão tomadas pela maioria simples dos votos dos membros presentes, ressalvadas as matérias previstas no art. 17 deste Decreto.

§ 1º - Cada membro em exercício terá direito a um voto.

§ 2º - Não será admitido voto por procuração.

§ 3º - Em caso de empate, a Presidência exercerá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

Art. 17 - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta da composição do Comitê:

I - a aprovação do Plano de Trabalho Anual da Política Municipal de Alfabetização, e do respectivo Plano de Comunicação;

II - a aprovação das propostas de reprogramação que impliquem alteração substancial das ações, das metas ou dos resultados esperados ou das estratégias do Plano de Trabalho Anual ou do respectivo Plano de Comunicação.

§ 1º - As deliberações previstas no caput deverão ser expressamente registradas em ata, com indicação do resultado da votação.

§ 2º - O Plano de Trabalho Anual e o respectivo Plano de Comunicação somente serão encaminhados para homologação após sua aprovação pelo Comitê.

§ 3º - As propostas de reprogramação substancial somente produzirão efeitos após sua aprovação pelo Comitê e formalização por resolução do Secretário Municipal de Educação.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 18 - Os membros poderão apresentar propostas de inclusão de matérias na pauta, preferencialmente até 3 (três) dias úteis antes da reunião ordinária.

Parágrafo único - A inclusão de matéria não constante da pauta dependerá da concordância da maioria dos membros presentes, ressalvadas as situações urgentes reconhecidas pela Presidência.

CAPÍTULO VII
DAS ATAS E DOS REGISTROS

Art. 19 - As reuniões serão registradas em atas, que conterão, no mínimo:

I - a data, o horário e a forma de realização da reunião;

II - a identificação dos membros e convidados presentes;

III - a pauta apreciada;

IV - a síntese das discussões;

V - as deliberações e os encaminhamentos aprovados;

VI - os resultados das votações; e

VII - as responsabilidades e os prazos estabelecidos, quando houver.

§ 1º - A ata será elaborada pela Secretaria-Executiva e submetida à aprovação dos membros que participaram da reunião.

§ 2º - A ata poderá ser aprovada ao final da própria reunião ou, quando isso não for possível, por manifestação física ou eletrônica dos membros participantes.

§ 3º - As atas serão assinadas física ou eletronicamente pelos membros presentes.

§ 4º - A ata que registrar a aprovação do Plano de Trabalho Anual e do respectivo Plano de Comunicação deverá estar aprovada e assinada antes da publicação da resolução homologadora.

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 20 - As atas, convocações, pautas, listas de presença, relatórios e demais documentos do Comitê serão mantidos em repositório institucional sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A publicidade dos documentos observará a legislação de acesso à informação, de proteção de dados pessoais e de preservação da intimidade dos estudantes e profissionais envolvidos.

CAPÍTULO VIII
DAS AUSÊNCIAS E DA PERDA DO MANDATO

Art. 21 - O membro que não puder comparecer à reunião deverá apresentar justificativa à Secretaria-Executiva até a reunião subsequente.

Art. 22 - Perderá o mandato o membro que, sem justificativa aceita:

I - faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas; ou

II - faltar a 3 (três) reuniões intercaladas no período de 12 (doze) meses.

§ 1º - Verificada uma das hipóteses previstas no caput, a Secretaria-Executiva notificará o membro para que apresente manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 2º - Decorrido o prazo, a Presidência submeterá a situação à apreciação do Comitê.

§ 3º - Reconhecida a perda do mandato, a Presidência comunicará o fato ao órgão ou segmento representado e solicitará a indicação de substituto.

§ 4º - As ausências do membro titular não serão computadas para fins de perda do mandato quando houver participação do respectivo suplente, desde que a substituição tenha sido previamente comunicada à Secretaria-Executiva.

CAPÍTULO IX
DO APOIO ADMINISTRATIVO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio administrativo, técnico e material necessário ao funcionamento do Comitê, incluindo:

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

I - disponibilização de espaço físico ou ambiente virtual para as reuniões;

II - suporte para convocação e comunicação com os membros;

III - organização e guarda dos documentos;

IV - consolidação e apresentação dos dados, resultados e relatórios necessários às atividades do Comitê;

V - apoio à implementação e ao acompanhamento dos encaminhamentos aprovados.

Art. 24 - Os casos omissos relativos ao funcionamento do Comitê serão decididos pelo próprio colegiado, observadas a Lei Municipal n.º 3.825, de 22 de outubro de 2026, este Decreto e as demais normas aplicáveis.

Art. 25 - O Comitê funcionará de acordo com a Lei Municipal n.º 3.825, de 22 de outubro de 2026, e com este Decreto, sendo dispensada a elaboração de regimento interno.

Art. 26 - A primeira reunião do Comitê será convocada no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação do ato de designação de seus membros.

Art. 27 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 26 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Documento Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, alterada pela Lei nº 14.063/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 795/2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o processo administrativo n.º 2267/2026.

RESOLVO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) municipal **VIVIANE CRISTINA BLASQUI**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 5559, ocupante do cargo de PEB I – Ensino Fundamental, nomeado(a) nos termos da Portaria n.º 174/2010, licença prêmio pelo período de 26/10/2026 a 13/11/2026, em conformidade com o artigo 45d, da Lei Complementar Municipal n.º 519/2012, alterada pela Lei Complementar n.º 610/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 26 de outubro 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 796/2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o processo administrativo n.º 1011/2026.

RESOLVO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) municipal **VANESCA CESCA DORO**, inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 7597, ocupante do cargo de PEB I – Professor Auxiliar, nomeado(a) nos termos da Portaria n.º 269/2019, licença prêmio pelo período de 30/11/2026 à 14/12/2026, em conformidade com o artigo 45d, da Lei Complementar Municipal n.º 519/2012, alterada pela Lei Complementar n.º 610/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 30 de outubro 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 21 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 797/2026

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao(à) servidor(a) que indica.

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o processo administrativo n.º 1798/2026.

RESOLVO:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) municipal **FLAVIA CRISTIANE SANTOS SOUZA,** inscrito(a) na Matrícula Funcional n.º 7157, ocupante do cargo de PEB I – Professor Auxiliar, nomeado(a) nos termos da Portaria n.º 342/2017, licença prêmio pelo período de 03/12/2026 à 17/12/2026, em conformidade com o artigo 45d, da Lei Complementar Municipal n.º 519/2012, alterada pela Lei Complementar n.º 610/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 03 de dezembro 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 22 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN - Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PORTARIA N.º 798/2026

"RETIFICA A PORTARIA N.º 792 DE 14 DE OUTUBRO DE 2026".

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, no uso das atribuições que me foram conferidas pelos artigos 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo, ainda;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de corrigir seus próprios atos quando constatados erros materiais, assegurando a exatidão e a legitimidade do ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência e motivação à retificação do ato administrativo.

RESOLVO:

Art. 1º Fica retificada a referência salarial da Portaria n.º 792, de 14 de outubro de 2026, sendo que onde se lê: "..." "referência salarial "20""..., leia-se: **"referência salarial "30""**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 23 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicada nos órgãos de imprensa oficial, conforme Artigo 81 da LOMAN – Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, nº 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

DECRETO Nº 116/2026

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA PELO FALECIMENTO DA SRA. PALOMA NOVAES BINOTTO."

LUCAS SIA RISSATO, Prefeito do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Paloma Novaes Binotto, que atuava como Técnica de Enfermagem na Unidade de Saúde da Família (USF) do Jardim do Lago;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela profissional na área da saúde, dedicando-se ao cuidado e à assistência aos usuários do sistema público de saúde do Município;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar pela irreparável perda, bem como a solidariedade da Administração Pública Municipal aos familiares, amigos e colegas de trabalho, neste momento de dor.

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de manifestar solidariedade aos familiares e de prestar homenagem à memória daqueles cuja trajetória se vincula à prestação de serviços à coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Artur Nogueira, pelo período de 3 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Paloma Novaes Binotto.

Art. 2º Durante o período de luto oficial, a Bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os prédios públicos da Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 23 de outubro de 2026.

LUCAS SIA RISSATO
Prefeito

Publicado nos órgãos de imprensa oficial, conforme artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira, na data supra.

MAYRA DE SOUZA BARBOSA
Chefe de Gabinete e Governo

Secretaria de Administração

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua XV de Novembro 1400 - Jd Palmeiras - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos do Munícipio de Artur Nogueira Estado de São Paulo **CONVOCA,** os aprovados e e classificados, abaixo denominados, **A COMPARECEREM** no Setor, para tratar de sua nomeação/posse, até o dia:

29/10/2026

Concurso Público 01/2024

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
NICOLI GABRIELI ROSA DOS SANTOS	60****31	Auxiliar de Departamento	43°
MILTON LUIZ MELLO SAVOLDI	22*****23	Auxiliar de Departamento	44°
LUCELI JOVITA MIRANDA	40*****37	Secretario de Escola	17°
VANESSA SANTOS CASTILHO	52*****77	Secretario de Escola	18°

Processo Seletivo 04/2025

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
REBECA SILVA MARCHIONE	60*****03	Agente de Apoio Escolar	67°
THALISSA DOS SANTOS	56*****3X	Agente de Apoio Escolar	68°
GUSTAVO PEREIRA DA SILVA COSTA	60*****68	Agente de Apoio Escolar	69°

O não comparecimento no prazo determinado caracterizará desistência da vaga, não gerando direito a uma nova convocação.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein, 26 de outubro de 2 026.

FLÁVIA FERREIRA DE MELO
Diretora de Recursos Humanos

Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua XV de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº 28/2026
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS A CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO 02/2025

A Secretaria de Educação de Artur Nogueira CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 02/2025 da SME, homologado e publicado em 12/12/2025, no Diário Oficial Eletrônico, para sessão pública de atribuição de classes, função e aulas, conforme segue:

Dia: **29/10/2026** (QUINTA-FEIRA)

HORÁRIO	FUNÇÃO
08h30	**PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – (a lista será reiniciada)** Em caráter excepcional, na ausência de candidatos da lista de Ensino Fundamental, poderá haver atribuição a candidatos da lista de Educação Infantil, ou ainda Professor Auxiliar. **PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – (a lista será reiniciada)** Em caráter excepcional, na ausência de candidatos da lista de Educação Infantil, poderá haver atribuição a candidatos da lista de Ensino Fundamental, ou ainda Professor Auxiliar.

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (ESCOLA MODELO)**, à Av. 15 de novembro – nº 1400 – Jd Planalto – Artur Nogueira. (Departamento de Educação)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

No ato da atribuição de classe/função/aula, o candidato deverá apresentar o comprovante de habilitação exigida para a função:
1 – Diploma de Licenciatura ou Certificado de Conclusão de Curso com histórico escolar;
2 – O candidato que exercer a docência em outra(s) unidade(s) deverá apresentar a declaração com respectivo horário de trabalho para o ano de 2026.
3- Educação Especial apresentar habilitação exigida para docência na área especifica.

OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação nem à escolha do local de trabalho, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 1.400 –CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua XV de Novembro, 1.400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

As listas de classificações dos candidatos aprovados serão executadas em ordem crescente, devendo chegar ao seu final. Após o término da lista, caso necessário proceder a atribuições de classes e/ou aulas.a lista poderá ser reiniciada.

Não haverá nova atribuição de classes, aulas ou função a candidadatos que desistirem das mesmas antes de findar o contrato.

PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 H/S			
Unidade Escolar	PERÍODO	CLASSE	JUSTIFICATIVA
CRECHE BELMIRA DE SÁ MANDAIO	MANHÃ	MATERNAL I	AFASTAMENTO LICENÇA SAÚDE
EMEF. ALCIDIA T. W. MATTEIS	MANHÃ	PRÉ II	AFASTAMENTO LICENÇA MATERNIDADE
EMEI REGINA AP. POSI DE OLIVEIRA	TARDE	PRÉ I	AFASTAMENTO GESTÃO ESCOLAR

PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – 30 H/S			
Unidade Escolar	PERÍODO	CLASSE	JUSTIFICATIVA
EMEIEF. MARIA PLASCIDINA DE A. FILIPPINI	TARDE	1º ANO	AFASTAMENTO GESTÃO ESCOLAR

ArturNogueira, 26 de outubro de 2026

Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 1.400 –CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br

Secretaria de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Quadro VI - Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - 2026

Período: 3º Trimestre

Aplicação dos Recursos Próprios em Ensino

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Próprios	55.753.100,00	42.755.517,10
Transferências da União	74.210.000,00	57.058.924,77
Transferencias do Estado	67.340.000,00	54.946.729,19
Total	197.303.100,00	154.761.171,06
Retenções ao FUNDEB	27.020.000,00	21.213.253,28
Receitas Líquidas	170.283.100,00	133.547.917,78

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	49.325.775,00	38.690.292,77

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	53.082.473,37	26,90%	44.449.809,32	28,72%	35.169.228,58	22,72%	34.598.426,56	22,36%
EDUCAÇÃO INFANTIL	9.810.533,00	4,97%	8.102.347,54	5,24%	4.003.161,59	2,59%	3.914.435,26	2,53%
ENSINO FUNDAMENTAL	16.251.940,37	8,24%	15.134.208,50	9,78%	9.952.813,71	6,43%	9.470.738,02	6,12%
RETENÇÕES AO FUNDEB	27.020.000,00	13,69%	21.213.253,28	13,71%	21.213.253,28	13,71%	21.213.253,28	13,71%
DEDUÇÕES								
TOTAL			50.220,16	0,03%	50.220,16	0,03%	50.220,16	0,03%
EDUCAÇÃO INFANTIL			50.220,16	0,03%	50.220,16	0,03%	50.220,16	0,03%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			50.220,16	0,03%	50.220,16	0,03%	50.220,16	0,03%
ENSINO FUNDAMENTAL			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
(-) Ganhos de Aplicações Financeiras			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			44.399.589,16	28,69%	35.119.008,42	22,69%	34.548.206,40	22,32%
EDUCAÇÃO INFANTIL			8.052.127,38	5,20%	3.952.941,43	2,55%	3.864.215,10	2,50%
ENSINO FUNDAMENTAL			15.134.208,50	9,78%	9.952.813,71	6,43%	9.470.738,02	6,12%
RETENÇÕES AO FUNDEB			21.213.253,28	13,71%	21.213.253,28	13,71%	21.213.253,28	13,71%

Sistema: Contabilidade Pública | Emissão: Sandra Regina Otte 26-10-2026 14:08:37 | Página: 1 de 1

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Quadro V - Aplicação com Recursos do FUNDEB

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - 2026

Período: 3º Trimestre

Aplicação com Recursos do FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada para o Exercício	Arrecadação até o Período
Impostos e Transferências de Impostos - Principal (I)	47.100.000,00	33.270.879,04
Impostos e Transferências de Impostos - Rend. de Aplic. Finan (II)	100.000,00	120.394,56
Complementação da União - VAAF - Principal (III)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAF - Rend. de Aplic. Financeira (IV)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Principal (V)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAT - Rend. de Aplic. Financeira (VI)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Principal (VII)	0,00	0,00
Complementação da União - VAAR - Rend. de Aplic. Financ. (VIII)	0,00	0,00
TOTAL (I+II+III+IV+V+VI+VII+VIII)	**47.200.000,00**	**33.391.273,60**

RETENÇÕES AO FUNDEB

Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
27.020.000,00	21.213.253,28

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
33.270.879,04	21.213.253,28
Diferença (Recebido - Retido)	
GANHO	12.057.625,76

APLICAÇÃO MÍNIMA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Previsão Atualizada	Arrecadação
Receitas FUNDEB, exceto Compl. da União VAAR (I+II+III+IV+V+VI)	47.200.000,00	33.391.273,60
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* (70% DO TOTAL, exceto Compl. da União VAAR)	33.040.000,00	23.373.891,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL (mín. 90%)	**61.498.760,68**	130,29%	**32.439.403,80**	97,15%	**32.439.403,80**	97,15%	**31.995.313,02**	95,82%
PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Compl. União VAAR (mín. 70%)	47.200.000,00	100,00%	32.439.403,80	97,15%	32.439.403,80	97,15%	31.995.313,02	95,82%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS	14.298.760,68	30,29%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DEDUÇÕES (Desp.c/Aposent. (3190.01.00) Desp.c/Pensões (3190.03.00) Outras Despesas com Inativos)								
TOTAL (mín. 90%)			**0,00**	0,00%	**0,00**	0,00%	**0,00**	0,00%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL (mín. 90%)			**32.439.403,80**	97,15%	**32.439.403,80**	97,15%	**31.995.313,02**	95,82%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - exceto Complementação da União VAAR (mín. 70%)			32.439.403,80	97,15%	32.439.403,80	97,15%	31.995.313,02	95,82%
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA* - Complementação da União VAAR			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS			0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

(Desp.c/Aposent. (3190.01.00) Desp.c/Pensões (3190.03.00) Outras Despesas com Inativos)

Sistema: Contabilidade Pública | Emissão: Sandra Regina Otte 26-10-2026 15:05:09 | Página: 1 de 1

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de Novembro, 1400 – Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento às exigências da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, pela presente ficam os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no município **NOTIFICADOS** que, nos meses de **JULHO E AGOSTO** do ano de 2026 a Prefeitura Municipal de Artur Nogueira recebeu de órgãos e entidades direta ou indiretamente ligados à Administração Federal, os seguintes recursos:

Descrição do Recurso	No Bimestre	Até o Bimestre
Cota-Parte do FPM	10.005.719,56	46.503.966,20
Cota-Parte do ITR	2.877,27	11.328,95
Cota-Parte Comp.Financ.Rec.Minerais -CFEM	16.928,11	78.729,24
Cota-Parte Fundo Especial Petróleo -FEP	293.317,35	1.012.949,02
PAB - Agente Comunitário de Saúde	291.780,00	1.170.362,00
Incentivo para Ações Estratégicas - SB	126.294,00	506.419,88
Incentivo Financeiro ASP Equipe Saude Familia/ESF e Equipe At.Básica Primaria/EAP c/c 35201-2	576.000,00	2.375.500,00
Incentivo Financeiro da APS - Componente Per Capita de Base Populacional - conta 35201-2	53.021,44	212.085,76
IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL NA SAÚDE - CONTA: 570211729-4	20.880,20	20.880,20
MAC - Atenção à Saude da População para Procedimentos	208.221,38	831.883,09
VISA - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Vig. Em Saúde - Desp. Diversas	20.615,76	106.157,05
Transf. de Rec. Bloco Manut. Das Ações e Serv. Públ. De Saúde - Vigilancia em Saúde- Agentes combate às Endemias	123.196,00	317.716,00
Incentivo Financeiro Açoes Vig e Prevenção e Controle das DST/AIDES e Hepatites Virais c/c 35201-2	8.436,20	29.526,70
Incentivo Financeiro aos Estados, DF e Municípios Execução Ações Vigilância Sanitária	-	19.691,00
Promoção da Assistência Farmaceutica e Insumos Estratégicos	35.261,00	141.044,00
Assist. Financ. Compl. p/Implementação do Piso Salarial da Enfermagem10471,83	2.779,58	9.728,53
Transferências do Salário-Educação QESE	541.858,26	2.348.423,42
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	283.818,25	1.341.010,75
PNATE - Ensino Fundamental c/c 10211-3	63.111,41	112.149,02
Bloco Proteção Social Especial Media e Alta Complexidade - C/C 27851-3	49.585,09	132.260,68
Bloco Proteção Social Basica - C/C 24223-3	56.533,58	151.143,34
IGD - Bolsa Família	15.608,54	55.836,90
BPC na Escola c/c 24212-8	-	320,00
PROCEL RELUZ – ENBPAR – TCT 39/2026 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED - CONTA: 41271-6	751.956,95	751.956,95
Total Geral	**13.547.799,93**	**58.241.068,68**

Os documentos comprobatórios estão devidamente arquivados no setor contábil da Prefeitura Municipal, onde ficam à disposição das entidades ora notificadas eventualmente interessadas em examiná-los.

Artur Nogueira, de 2026

MICHELE ADELE FERREIRA PASSOS
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ROSA JUMARA VIEIRA
CONTROLE INTERNO

SANDRA REGINA OTTE
CONTABILISTA - CRC 1SP203640/O-1

17115111001
17115201001
17125101001
17125241001
17135011001
17135011002

17135011003

17135011004

17135021001

17135031001

17135031002

17135031003

17135031004
17135041001

17135051000
17145001001
17145200000
17145301001
17165001001
17165001002
17165001004
17165001006

17175201000

Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

SAEAN AMBIENTAL

Termo de Adjudicação

Pregão eletrônico nº 2026/000008 Processo nº 2026/001133 Ao Exmo(a). Senhor(a) Superintendente:

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de hidrômetros volumétricos magnéticos de alta precisão (DN 20mm, Range R400), destinados à medição do consumo de água potável fria nas ligações prediais do município de Artur Nogueira/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

RESULTADO: A vista da classificação, negociação, habilitação, constante da ata de Sessão Pública do Pregão eletrônico, em referência, foi declarada vencedora a Empresa abaixo relacionada com seus devidos itens e valores, portanto, **adjudico** conforme abaixo: LAO INDUSTRIA LTDA, VALOR TOTAL R$ 283.000,00 - LOTE ÚNICO - Neide Rosa de Souza- PREGOEIRA, Artur Nogueira, 26 de outubro de 2026.

saean.sp.gov.br @saeanambiental

CNPJ 05.002.419/0001-04 | R. Adhemar de Barros, 1741, Wada
CEP 13167-146 | Artur Nogueira - SP
Tel. (19) 3877.2007 | Plantão 0800-775-4944

SAEAN AMBIENTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 2026/001133 - Pregão eletrônico nº 2026/000008 - **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de hidrômetros volumétricos magnéticos de alta precisão (DN 20mm, Range R400), destinados à medição do consumo de água potável fria nas ligações prediais do município de Artur Nogueira/SP, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

DECISÃO DA SENHORA PRESIDENTE SUPERINTENDENTE: Homologo a presente licitação de acordo com a adjudicação da Pregoeira a favor da Empresa: **LAO INDUSTRIA LTDA** - LOTE ÚNICO **VALOR TOTAL R$ 283.000,00** - **Total do Fornecedor: R$ 283.000,00 Total Geral: R$ 283.000,00** Artur Nogueira, 26 de outubro de 2026. Gabriela Montoya Fernandes – Presidente Superintendente.


Trânsito
+gentil
Gentileza no Trânsito
gera + Gentileza
e valoriza a vida

Assinado por LUCAS SIA RISSATO (39528387802)
Data: segunda-feira, 26 de outubro de 2026 16:39:38